



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

CLÁUDIA DA SILVA LIRA
Vice-Prefeita

GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Secretário Executivo

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente da Imprensa Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com



Assinado de forma digital por TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=Renovacao Eletronica, ou=Certificado Digital, ou=Certificado PF A3, cn=TASSO GODINHO DE PAIVA:79461387172
Dados: 2025.10.17 18:48:29 -03'00'



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 214, 24 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a reprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do 1º, 2º e 3º quadrimestres do ano de 2024, e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia (CMS GYN) na sua 315ª Reunião Ordinária ocorrida no dia de 24 de setembro de 2025, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 8.088 de 10 de janeiro de 2002; e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Resolução CNS 453 de 10 de maio de 2012 e pelo Regimento Interno do CMS cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e,

Considerando os documentos encaminhados pelo gestor para avaliação, quais sejam: Lei Orçamentária Municipal de 2024; Balancete Financeiro Sintético; Demonstrativo da Receita por Blocos e Financiamento; Demonstrativo de Despesa por Blocos e Financiamento; Relatório das Transferências Conta a Conta; Relatórios Detalhados dos Quadrimestres; PAS (Programação Anual de Saúde) de 2024; Plano Municipal de Saúde 2022- 2025; e Planilha de Detalhamento de Contas;

Considerando o documento gerado pela Assessoria Técnica do Conselho Municipal de Saúde de Goiânia, com a elaboração de planilhas de Análise do RAG, RDQA e prestação de contas;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Municipal nº 8.088/02, que cria o Conselho Municipal de Saúde de Goiânia e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141/12, que, dentre outras providências, estabelece as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde;

Considerando a Resolução nº 453/12 - Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde, e

Considerando o Acórdão nº 1.130/2017 – TCU, que sistematiza as informações sobre a governança e a gestão da saúde pública;

RESOLVE:

Art. 1º Reprovar o 1º, 2º e 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) do ano de 2024 e faz as seguintes recomendações:

- a) Providenciar Nota Explicativa para a movimentação no Bloco Investimentos – Equipamentos: no ano de 2023, o montante de R\$ 588.125,79 da conta corrente nº 17.379-7 do Banco do Brasil foi transferido para a conta corrente nº 624.174-0 CEF - CONTA ÚNICA SUS – CUSTEIO, no valor de R\$ 574.131,92, e o saldo da conta em 2024 é de R\$ 15.728,60.
- b) Providenciar Nota Explicativa para a movimentação no Bloco Investimentos – Equipamentos: no ano de 2023, o montante de R\$ 1.296.036,53 da conta corrente nº 17.385-1 do Banco do Brasil foi transferido para a conta corrente nº 624.174-0 CEF - CONTA ÚNICA SUS – CUSTEIO, no valor de R\$ 1.234.499,52, e o saldo da conta em 2024 é de R\$ 68.106,24.
- c) Providenciar Nota Explicativa para a movimentação no Bloco Investimentos – INOVASUS: o montante transferido da conta corrente nº 18.053-0 do Banco do Brasil, de R\$ 120.367,02, para a conta corrente nº 624.174-0 CEF - CONTA ÚNICA SUS – CUSTEIO, deixou a conta com um saldo em 2024 de R\$ 3.544,42.
- d) Providenciar Nota Explicativa para a movimentação no Bloco Investimentos – Rede Cegonha, substituída pela Rede Alyne em 2024: essa conta possuía saldo em conta corrente nº 18.300-8 no Banco do Brasil em 2023 no valor de R\$ 198.649,07, que foi transferido para a conta corrente nº 624.174-0 CEF - CONTA ÚNICA SUS – CUSTEIO, no valor de R\$ 193.482,49, e o saldo da conta em 2024 é de R\$ 6.352,88.
- e) Providenciar Nota Explicativa para a movimentação no Bloco Investimento – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, conta corrente nº 624.114-7 - CEF: em 2023, possuía um montante de R\$ 274.502,03 no 1º Quadrimestre, e deste valor, R\$ 244.502,03 foi transferido para a conta corrente nº 624.174-0 CEF - CONTA ÚNICA SUS – CUSTEIO. No 2º Quadrimestre, o saldo na conta era de R\$ 30.626,77, e deste valor, R\$ 23.508,41 foi transferido para a conta CUSTEIO. O saldo da conta em 2024 é de R\$ 7.940,21.
- f) Providenciar Nota Explicativa para a divergência na Conta Única SUS – Custeio, conta corrente nº 624.174-0: no 3º quadrimestre de 2023, o saldo da conta era de R\$ 2.744.9546,06, e no 1º quadrimestre de 2024, o saldo inicial é de R\$ 2.738.565,05. Portanto, há uma diferença de R\$ 6.280,01.

- g) Providenciar Nota Explicativa para a divergência na Conta Corrente nº 624.183-0 – com o título Conta Única SUS – Investimento / Estruturação de Unidades: no 2º quadrimestre, o saldo é de R\$ 1.692.598,41 e no 3º Quadrimestre, o saldo inicial deveria ser o mesmo, porém o saldo inicial é de R\$ 1.691.148,41. A conta está com uma diferença de R\$ 1.450,00.
- h) Emendas Parlamentares: Na prestação de contas, são demonstradas cinco (05) contas com movimentação que totalizam o valor de R\$ 540.111,26. No RAG do 3º quadrimestre, é apresentada a relação de emendas impositivas parlamentares que totalizam o equivalente a R\$ 9.508.609,28 somente de repasses municipais para a SMS. O total global de repasses é de R\$ 139.941.596,90, incluindo as três esferas públicas. A COFIN solicita Nota Explicativa.
- i) Providenciar Nota Explicativa para a Conta corrente nº 21.338-1 do Grupo Despesas – Convênios e Outros Repasses: constam despesas de exercícios anteriores no valor de R\$ 189.098.150,60, para as quais não foi possível localizar a contrapartida.
- j) Providenciar Nota Explicativa esclarecendo os lançamentos de Indébitos Tributários – FMS para a Conta Corrente nº 34.757-9 – ITAÚ – FOLHA DE PAGAMENTO do Grupo Despesas, no valor de R\$ 17.877,26 da conta - Banco Itaú – Folha de Pagamento.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Resolução e Relatório ao **Ministério Público, Tribunal de Contas dos Municípios (TCM), Ministério Público de Contas, Ministério da Saúde, Câmara Municipal de Goiânia**, e demais órgãos e entidades competentes, para apuração e adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde a homologação desta Resolução nos termos do artigo 12 da Lei 8.088 de 10 de janeiro de 2002 e no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Venerando Lemes de Jesus
Presidente

Assinatura do Secretário _____
Homologo esta resolução em ____/____/_____
Nos termos do inciso 2º do Art. 1º da Lei nº 8.142 de 28/12/90.
Gestor Municipal

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Venerando Lemes de Jesus, Presidente do Conselho Municipal de Saúde**, em 07/10/2025, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 11:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8185973** e o código CRC **F592A8C9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO